



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 187

De 02 de março de 1998

Autoriza ao Poder Executivo doar terreno do Patrimônio do Município ao Estado de Sergipe, para construção de uma delegacia de Polícia à rua Senador Passos Porto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Sergipe, mediante escritura pública, uma área de terra pertencente ao Patrimônio do Município, situado à rua Senador Passos Porto.

Parágrafo Único - as despesas necessárias a concretização do ato de doação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Moita Bonita.

Art. 2º - A área de terra a que se refere o artigo anterior mede setecentos metros quadrados (700 m<sup>2</sup>) e limita-se ao Norte com José Carlos Mendonça, ao Sul com a rua Projetada ao Leste com José Agnaldo dos Santos e ao Oeste com a Rua Senador Passos Porto.

Art. 3º - O terreno a ser doado destina-se à construção de uma Delegacia de Polícia à rua Senador Passos Porto nesta cidade pelo Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - Na Escritura Pública de doação deverá conter uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do município, no caso de não ser construída a referida Dele-



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

gacia de Polícia no prazo de dois (02) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita, em  
02 de março de 1998.

*Leda Maria Costa Barreto*  
LEDA MARIA COSTA BARRETO

Prefeita Municipal

*Manoel José da Cunha*  
Manoel José da Cunha

Sec. da Divisão de Administração